ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2026/000013

PROCESSO N° 2025/000033

Pregão Eletrônico N° 000015/2025

01. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN.

01.1 Aplicam-se à presente ata todas as condições estabelecidas no respectivo edital de licitação e na proposta do Detentor, como se aqui estivessem transcritas.

02. DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Nome da Empresa/ Razão Social: UNIVERSO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 07.404.108/0001-99
Email: lucas@universocomercialme.com.br
Endereço Completo: RUA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 276, TATUAPÉ - SÃO PAULO -SP - CEP: 03071080

Dados Bancários para pagamento:
Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : - n° 104 / Agência: 4283/ Conta Corrente: 577054808
Dados do responsável pela assinatura do Registro de Preços:

Nome: ALEXANDRE COSTA
RG n°: CPF n° 164.947.938-78
Data de Nascimento: 12/06/1974
Avenida Campista - 37, casa1 - Vila Rosália - Guarulhos - CEP 07072010
E-mail institucional: universo.comercial@hotmail.com
E-mail pessoal: universo.comercial@hotmail.com

03. PREÇO REGISTRADO:

LOTE 1: Lote 1 - MICROCOMPUTADORES

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4.800	UNIDADE	02.22.000001 - MICROCOMPUTADOR TIPO I	Imax / Advacend	R$ 6.480,00	R$ 31.104.000,00
2	4.800	UNIDADE	02.22.000002 - MICROCOMPUTADOR TIPO II	Positivo Master D3400	R$ 7.230,00	R$ 34.704.000,00
3	4.800	UNIDADE	02.22.000003 - MICROCOMPUTADOR TIPO III	Positivo Master D3400	R$ 7.830,00	R$ 37.584.000,00
4	4.800	UNIDADE	02.22.000004 - MICROCOMPUTADOR TIPO IV	Multilaser - UT161	R$ 6.820,00	R$ 32.736.000,00
				Total:		**R$136.128.000,00**

LOTE 3: Lote 3 - TABLET

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	4.800	UNIDADE	03.35.000001 - TABLET TIPO I	Multilaser M8	R$ 1.450,00	R$ 6.960.000,00
10	4.800	UNIDADE	02.22.000010 - TABLET TIPO II	Multilaser M10	R$ 2.190,00	R$ 10.512.000,00
11	4.800	UNIDADE	02.22.000011 - TABLET TIPO III	Multilaser M10.3	R$ 2.930,00	R$ 14.064.000,00
12	4.800	UNIDADE	02.22.000012 - TABLET TIPO IV	Positivo Vaio TL10	R$ 4.010,00	R$ 19.248.000,00
				Total:		**R$50.784.000,00**
				Total Geral:		**R$186.912.000,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2026/000013

PROCESSO N° 2025/000033

Pregão Eletrônico N° 000015/2025

04. VIGÊNCIA

04.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 14 da Resolução CONCEN 03/2024.
04.2. Em eventual prorrogação da Ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até sua totalidade, desde que haja comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

05. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

05.1.As condições de execução são aquelas estabelecidas no item 05, do Termo de Referência - Anexo I.

06 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

06.1.As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 07, do Termo de Referência - Anexo I.

07. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

07.1.O Detentor será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
07.2.Pelas infrações previstas, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 6.4 do Termo de Referência - Anexo I.

08. CONDIÇÕES GERAIS:

08. DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
08.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
08.1.1.Quando houver a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos poderão ser renovados, até o limite do quantitativo original, de modo que conste no ato de prorrogação o prazo e os quantitativos a serem renovados.
08.2.Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
08.3.Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.
08.3.1.O reajuste concedido será baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ¿ IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

08.3.2.O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º (décimo segundo) mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001.
08.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes condições:
08.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea ¿d¿, da Lei Federal 14.133/2021;
08.4.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
08.5.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CONCEN convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
08.5.1.Se não houver êxito nas negociações, o CONCEN procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e deverá realizar procedimento licitatório para nova contratação;
08.5.2.Na hipótese de redução do preço registrado, o CONCEN comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem o processo com vistas à alteração contratual.
08.6.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o detentor não ter condições de cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, será facultado à detentora requerer ao CONCEN a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
08.6.1.Para fins do disposto no item 08.6, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que comprove a inviabilidade do preço registrado.
a) Caso seja comprovada o disposto no item 08.6.1, o CONCEN atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.
b) O CONCEN comunicará os municípios consorciados e órgãos ou entidades que tiverem aderido ao registro de preços, sobre a efetiva alteração dos preços registrados.

08.6.2.Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em regulamento próprio e na Lei Federal nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2026/000013

PROCESSO N° 2025/000033

Pregão Eletrônico N° 000015/2025

09. DO CANCELAMENTO DA ATA
09.1.São hipóteses para cancelamento da Ata de Registro de Preços:
I. Por decurso do prazo da vigência;
II. Quando o interesse público assim exigir;
III. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente e o detentor não aceitar reduzir o preço registrado;
IV. Na hipótese prevista no item 8.6.2 acima, deste contrato;
V. Quando o detentor sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade;
09.2.O detentor terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:
09.2.1.A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
09.2.2. pelo CONCEN, unilateralmente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, quando o detentor da ata:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
c) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
d) Não atender os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;
e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;
f) Descumprir as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços sem justificativa.
09.2.3.Quando o detentor sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

09.2.3.1. Caso a penalidade aplicada à detentora não ultrapasse o prazo de vigência do registro de preços, o CONCEN poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
09.2.4.Por ordem judicial.
09.3.O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do CONCEN.
09.4.Será garantido a todos os interessados o contraditório e ampla defesa em todas as hipóteses de cancelamento previstas neste edital.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento dos Órgãos Contratantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.
10.2. Deverão ser observadas as OBRIGAÇÕES DAS PARTES de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
10.3. Fica eleito o Foro da Comarca da sede do Consórcio para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Araraquara, 12 de março de 2026

JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR:01021815195
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR:01021815195
Dados: 2026.03.12 12:32:41 -03'00'

José Antonio da Silva Júnior

Secretário Executivo

Alexandre Costa

ALEXANDRE COSTA

Testemunhas:

1.....

2.....

CONCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL
CNPJ: 45.080.766/0001-61
Avenida Professor Augusto Cezar, 677
Centro, Araraquara, CEP: 14801-240

CONCEN
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL
DETENTORA: UNIVERSO COMERCIAL EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 12 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ADRIANO MARÇAL DA SILVA
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 122.301.598-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO
CPF: 010.218.151-95
Assinatura: _____

JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR:01021815195
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR:01021815195
Dados: 2026.03.12 12:33:59 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO
CPF: 010.218.151-95
Assinatura: _____

JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR:01021815195
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR:01021815195
Dados: 2026.03.12 12:34:44 -03'00'

Pela contratada:
Nome: ALEXANDRE COSTA
Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 164.947.938-78
Assinatura: Alexandre Costa

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:_____
CPF: _
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS
Cargo:_____
CPF: _
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _
Nome:
Cargo:_____
CPF:_
Assinatura: _

(*) *O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*